



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 326/2017 torna público que no dia **20 de abril de 2018, às 08 horas e 30 minutos**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, **situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - Bahia (ao lado da Clínica LACLISA)**, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2018**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 051/2018**, do **tipo menor preço global, POR LOTE** e na forma de execução indireta, sob *regime* de Empreitada por Preço Unitário, referente aos serviços especificados neste Edital. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1515	2058	33903900	0100 0116 0142



1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

- **Decreto Federal nº 6.170/2007**

- **Decreto Federal nº 7.983/2013**

Edital e seus anexos.

- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a **CONTRATADA**

- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMSA: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMSA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>, de forma gratuita, **sendo que, o instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, no endereço da COPEL.**

1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMSA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Prédio da Ordem Pública, Centro, Santo Amaro – Bahia ou por meio

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**



do endereço eletrônico licitasantoamaro2017@gmail.com

2. OBJETO

2.1. – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, conforme Processo Administrativo nº **051/2018**.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMSA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

Órgão/Unidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1515	2058	33903900	0100 0116 0142

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico do Objeto deste Edital é de **R\$ 1.496.799,23 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), para o Lote 1**. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo “**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com **regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO** é de até **12 (doze) meses**.

5.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMSA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura do Município de SANTO AMARO;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de SANTO AMARO em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.2. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

5.3. Na hipótese da PMSA, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

5.5 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

5.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

A1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente,

deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.

f) Apresentação de cópia autêntica do Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou sócio da empresa ou declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, com firma reconhecida, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.

g) Apresentação de cópia autêntica da comprovação da Garantia de Manutenção da Proposta (recibo fornecido pela Tesouraria, obrigatório), anexada junto com o credenciamento do representante, visando a sua participação na sessão. Em caso de sua ausência o representante não será credenciado, mas, os envelopes da empresa serão aproveitados e analisados, conforme cada etapa.

6.1.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (apresentar cópia autêntica).

6.1.2 – Toda a documentação para o credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em cópias autênticas, sendo que, qualquer ausência de autenticação, impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

6.2. Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.

6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.6.1. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8 A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

6.9 Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, PRÉDIO DA ORDEM PÚBLICA, CENTRO – SANTO AMARO – BAHIA – BRASIL – 44.200-000

ENVELOPE A – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

NOME DA PROPONENTE:

Em caso de não apresentação para a sessão, da declaração descrita na letra “f”, do item 6.1, os licitantes deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita técnica, até o dia 16 de abril de 2018, das 08:00 as 12:00 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que, esta visita somente, poderá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa registrado, conforme apresentação de comprovação do Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome ou por sócio da empresa. O agendamento será feito através da COPEL. A visita técnica será realizada no dia 17 de abril de 2018, das 08:00 as 12:00 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

COPEL, localizada na Praça da Purificação, s/nº, Prédio da Ordem Pública, Centro, SANTO AMARO – Bahia.

7.1.1. Os documentos do **ENVELOPE 01** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo a comissão, entretanto, solicitar a exibição dos originais para conferência. A comissão, quando solicitada, poderá proceder a autenticação dos documentos em até 24 horas antes da sessão, mediante a apresentação dos respectivos documentos originais. Documentos não autênticos não poderão ser autenticados durante a sessão, sendo que, as suas apresentações desta forma, irão inabilitar a licitante.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.3. – O **ENVELOPE “B”** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

7.3.3.1 – **Obrigatoriamente, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa deverá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD, com arquivo em Excel.**

7.3.4. – Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.5. – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1.

7.4. – **As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMSA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.**

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.1 – As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir, em original ou cópias autênticas, dentro das validades adequadas, sob pena de inabilitação, em caso divergente:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I.** Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI.** Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda (CNPJ);
- II – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Receita Federal conjunta com Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- III- CRF – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV- Declaração de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade.
- V- Apresentação de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.2.1. As certidões devem ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas.

8.1.2.2. A COPEL ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil e ambiental.
- II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida por esse Conselho.
- III. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, Engenheiro Civil, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT,

expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao o objeto desta licitação. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância (item IV, a seguir):

IV. Parcelas de maior relevância:

- a) **MOVIMENTO DE TERRA;**
- b) **TERRAPLANAGEM;**
- c) **TRANSPORTE;**
- d) **PAVIMENTAÇÃO;**
- e) **REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA;**
- f) **DRENAGEM**

V. Atestado de Visita ao Local dos serviços, expedido pela Prefeitura, na forma do **Anexo VI**, a ser apresentado pelas Licitantes, podendo esta visita ser substituída por declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, com firma reconhecida, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços.

VI. O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou sócio da empresa, o qual, fará a visita, emitido pela PMSA, na data constante do quadro do item 7.1, deste edital. A visita deverá ser agendada com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, através da **COPEL**, no endereço constante, deste edital ou pelo endereço eletrônico licitasantoamaro2017@gmail.com O responsável técnico que fizer a visita, obrigatoriamente, deverá ser o mesmo que a licitante apresentar os documentos exigidos nos incisos I e III, deste item, sob pena de inabilitação.

VII. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

Profissional contratado:

- Contrato de prestação de serviços (celebrados há, no mínimo, 60 dias anteriores a data da sessão).

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

VIII. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto, 01 (um) Engenheiro ambiental e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, obrigatoriamente, deverá estar acompanhada de:

- a)** da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**

- b)** Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços, com firma reconhecida do contratado e contratante ou cópia autêntica da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigido o registro expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo necessário apresentar a prova de quitação perante o CREA/BA ou conselho competente;
- c)** Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços, com firma reconhecida do contratado e contratante ou cópia autêntica da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigido o registro no CREA/BA, em plena vigência;
- d)** Para o Engenheiro ambiental, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços, com firma reconhecida do contratado e contratante celebrado há, no mínimo, 60 dias anteriores a data da sessão ou cópia autêntica Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigente), sendo que, será exigido o registro no CREA/BA, em plena vigência;
- e)** Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

IX. Relação mínima de equipamentos;

X. Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Santo Amaro - Bahia no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

XI. Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras;

XII. Para atender, obrigatoriamente, aos incisos I, II, III e VI, deste item, o responsável técnico apresentado deverá ser o mesmo que realizar a visita técnica, sob pena de inabilitação, em caso da empresa não apresentar a declaração autêntica da empresa, obrigatoriamente, com firma reconhecida, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços mencionada no inciso V.

8.1.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido para data de registro do balanço e outro com validade atual. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP válido do contador.**

b1) A exigência acima se aplica também, para as micros ou pequenas empresas.

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

d) Balanço patrimonial do último exercício social com o número de página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

e) **ILG $\geq$ 1,0 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável em longo prazo

ELP = exigível em longo prazo

f) **ILC $\geq$ 2,0 (dois inteiros)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

g) **IE $\leq$ 0,8 (oito décimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{ATIVO}}$$



Onde:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- h) Os índices de que trata a alínea anterior serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante apresentação dos cálculos em papel timbrado da empresa com a assinatura de seu representante legal, e de seu contador (mesmo contador que assinou o balanço) com a identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, além do CRP válido, sob pena de inabilitação.
- i) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- j) os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- k) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMSA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- l) Apresentação do recibo de Garantia de Manutenção da Proposta, expedida pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, no valor de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)** conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei nº

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

8.666/93. A **Garantia de Manutenção da Proposta** deverá ser depositada/entregue na Tesouraria da PMSA, até **02 (dois) dias úteis**, antes da data prevista para a Abertura das Propostas, onde será fornecido o comprovante “recibo” da caução, e o seu descumprimento irá inabilitar a empresa licitante.

Quanto à devolução da Garantia:

a) A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.

b) A garantia dos demais Proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.

VI- A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir obrigatoriamente, prazo de validade de, pelo menos, **12 (doze) meses corridos contados da data de entrega das propostas:**

a) caução em dinheiro, sendo que, no caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até **02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a Abertura das Propostas;**

b) seguro garantia (neste caso somente será aceita, pela tesouraria da PMSA, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação);

c) Fiança bancária (neste caso somente será aceita, pela Tesouraria da PMSA, com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação).

d) Nos casos anteriores, somente, serão aceitas com apresentação de comprovação de pagamento bancário.

VII – Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em conta bancária pertencente à Prefeitura, conforme solicitação da Licitante interessada, sendo que, se o



depósito for em cheque, a caução somente, terá validade, após a compensação do cheque, em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão.

VIII – Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os mesmos deverão ser de curso normal e legal no mercado. O valor dos títulos públicos referidos será obtido adotando-se a cotação do mercado, para o respectivo título, do dia imediatamente anterior à referida entrega.

IX – Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia, a garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional e de renúncia expressa pelo fiador e/ou segurador ao benefício de ordem previsto no Código Civil, observando que:

- a. A Prefeitura poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela licitante interessada em participar desta licitação.
- b. A garantia prestada será liberada mediante solicitação formal e por escrito da licitante, e somente nas seguintes situações:

i. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento habilitatório, para as licitantes inabilitadas neste certame;

ii. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento das propostas comerciais, somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora desta licitação.

8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- c) **Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, sob pena de inabilitação, em caso de sua ausência;

d) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.

8.1.4.1 Apresentação de documentos de comprovação dos seguintes cadastros, nas suas validades exigíveis:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

8.1.5 – A apresentação obrigatória do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Amaro, devidamente atualizado, sob pena de inabilitação, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, sendo que, este CRC substituirá os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos, para a data da sessão.

8.1.6 – Todas as declarações e relações a serem apresentadas para habilitação, deverão ser apresentadas com firma reconhecida do representante legal da empresa, sob pena de inabilitação, em caso de algum documento divergente.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra

em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

- a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.
- b) Planilha de **"Preços Unitários"**, conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMSA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- c) Cronograma Físico-Financeiro por etapas quinzenais para execução do contrato.
- d) Apresentação de composição de BDI.
- e) **Apresentação das composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;**

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários

propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. – Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha

separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMSA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. – Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10 - O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que

devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorridos o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou EPP no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global POR LOTE**, de acordo com o **subitem 4.1.**

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, conforme seja de sua conveniência.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da COPEL serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Prédio da Ordem Pública, Centro – Santo Amaro - Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por e-mail ou outro meio eletrônico, podendo ser recebido via Correios, desde que seja entregue no prazo legal respectivo.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para a sua ratificação ou retificação, conforme o caso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMSA.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

13.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMSA.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMSA.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. GARANTIAS

15.1. Garantia de Execução

15.1.1. A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

15.1.2 A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

16.2 - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

16.3 - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços. Conforme conveniência da Administração, as medições poderão ser alteradas para quinzenais.

17.2 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

17.3 - O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, INSS, Tributos – Estadual Federal e Municipal - e Dívida Trabalhista.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

17.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

17.7 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

18.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e/ou seu preposto, na seguinte forma:

a) A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMSA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMSA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e seis meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, no



seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de SANTO AMARO – COPEL – Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, CEP. 44.200-000 SANTO AMARO – Bahia – Brasil.

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de **08 às 12 horas**, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. – Unilateralmente pela PMSA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
 - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com

relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMSA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.
- III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esse serão fixado como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
- IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMSA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
- VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMSA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMSA**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977).

20.10. – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e assinatura do termo contratual.

20.11. – A impugnação perante PMSA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMSA**, através da Comissão de Licitação da **PMSA**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, podendo ser recebida via Correios, desde que seja entregue, dentro do prazo legal respectivo.

20.12. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. – A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.

20.14 – No caso de itens iguais nos lotes licitados, as empresas, obrigatoriamente, deverão ofertar nas suas propostas de preços, valores unitários iguais para cada item dos lotes, sendo que, em caso de divergência de valor em algum item de algum lote posterior, os demais lotes irregulares seguintes, serão desclassificados.

21. – DO FORO

21.1. – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;
- Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

SANTO AMARO - BAHIA, 04 de abril de 2018.



JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA
Presidente da COPEL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

LOTE 01

PLANILHA ORÇAMENTARIA								
						CUSTO (R\$)	PESO	
ITE M	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL	% ITEM	% TOTA L
1.0		PRELIMINARES						
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,00	273,23	1639,38	25,46	
1.2		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	m ²	1,00	4800,00	4800,00	74,54	
		CUSTO TOTAL DO ITEM				6439,38	100,00	0,54
2.0		TERRAPLANAGEM						
2.1	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m2	330000,00	0,52	171600,00	28,19	
2.2	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m ³	150000,00	2,86	429000,00	70,47	
2.3	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE EST EIRAS DE 165 HP	m2	10000,00	0,82	8200,00	1,35	
		CUSTO TOTAL DO ITEM				608800,00	100,00	50,84
3.0		PAVIMENTAÇÃO						
3.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	200000,00	0,48	96000,00	16,49	
3.2	74153/001	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	m2	200000,00	0,22	44000,00	7,56	
3.3	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	m3	70000,00	2,82	197400,00	33,91	
3.4	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA EM LEITO NATURAL						

		m3xkm	240000,00	1,02	244800,00	42,05	
		CUSTO TOTAL DO ITEM			582200,00	100,00	48,62
		CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO			1197439,38		100,00
		BDI			25,00		
		CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO			1.496.799,23		

MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição do serviço de revestimento primário em obras de estradas vicinais da zona rural do município de Santo Amaro.

2 DEFINIÇÃO

O revestimento primário compreende a execução de camada granular, composta por agregados naturais ou artificiais, aplicada sobre o reforço do subleito ou diretamente sobre o subleito compactado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

3 MATERIAIS

Os materiais utilizados na execução do revestimento primário podem ser: saibro, cascalho, rocha decomposta, seixo rolado ou não, pedregulho, areia, material sílico-argilosos, subprodutos industriais, escórias, ou mistura de quaisquer um deles, obedecendo os seguintes requisitos:

- devem ser isentos de matéria orgânica, restos vegetais ou outras substâncias prejudiciais;
- o diâmetro máximo do agregado deve ser menor ou igual a 25 mm;
- a fração retida na peneira nº 10, deve ser constituída de partículas duras e duráveis, de difícil desagregação, resistente às ações de compactação e do próprio tráfego; - valores de desgaste de abrasão Los Angeles, determinados conforme NBR NM 51(1), superiores a 55 são admitidos desde que se tenha conhecimento de desempenho satisfatório de material semelhante, quando utilizado como revestimento primário;
- a fração que passa na peneira nº 10 deve ser constituída de areia natural;
- a fração que passa na peneira nº 40 deve apresentar limite de liquidez inferior a 35% e o índice de plasticidade máximo de 7%.

Prevendo o aproveitamento do revestimento primário em pavimentação futura como camada estrutural do pavimento, deve ser exigido para o material CBR mínimo de 20% e expansão máxima de 1 %, na energia intermediária ou na especificada em projeto.

Existem algumas jazidas do tipo cascalheira de cavas que possuem em sua composição proporções satisfatórias de materiais granulares e argila, no entanto quando isto não ocorrer e houver necessidade de se produzir uma mistura adequada de material granular com material argiloso, este último deve representar cerca de 20% a 30% da mistura total.

4 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços todo equipamento deve ser examinado e aprovado pelo PMSA

O equipamento básico para a execução do revestimento primário compreende as seguintes unidades:

- a) caminhões basculantes;
- b) motoniveladora;
- c) trator agrícola com grade de discos ou pulverizador;
- d) caminhão-tanque distribuidor de água equipado com bomba e barra distribuidora;
- e) rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro.

5 EXECUÇÃO

5.1 Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva.

A camada de revestimento primário só pode ser executada quando o subleito ou camada de reforço do subleito estiver liberado quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução.

A superfície deve estar perfeitamente limpa, desempenada e sem excessos de umidade antes da execução do revestimento primário.

Durante todo o tempo de execução do revestimento primário, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da executante a responsabilidade desta conservação.

5.2 Produção da Mistura

Quando houver necessidade mistura de materiais esta deve ser executada por um dos procedimentos indicados abaixo:

5.2.1 Mistura Prévia

A mistura prévia é executada com base nos pesos secos dos materiais que a compõe. A medida-padrão pode ser a concha da pá carregadeira utilizada no carregamento do material.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

Conhecidos os números da medida-padrão de cada material que melhor reproduza a dosagem projetada, é iniciado o processo de mistura em local próximo a uma das jazidas.

Depositam-se alternadamente os materiais, em lugar apropriado e na proporção desejada. A mistura é então processada, revolvendo-se o monte formado com evoluções da concha da pá carregadeira.

Para evitar erros na contagem do número de medidas-padrão dos materiais, recomenda-se que a etapa descrita anteriormente, seja executada dosando-se um ciclo da mistura por vez.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

Após a mistura prévia, o material é transportado, através de caminhões basculantes, depositando-se sobre a pista em montes adequadamente espaçados.

Segue-se o espalhamento pela ação da motoniveladora.

5.2.2 Mistura na Pista

Inicialmente deve ser distribuído na pista o material que entra na composição da mistura em maior quantidade.

Segue-se o espalhamento do segundo material, em quantidade que assegure o atendimento à dosagem e a espessura pretendidas.

O material espalhado deve receber adequada conformação, de forma que a camada apresente espessura constante.

5.2 Material Sem Mistura

Os materiais escavados devem ser transportados para local de aplicação, descarregados e distribuídos em montes e leiras sobre o subleito.

Devem ser removidos os eventuais fragmentos de material granular com diâmetro superior a 25 mm, raízes ou outros materiais estranhos.

5.3.1 Espalhamento e Homogeneização

O material deve ser espalhado com motoniveladora de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de forma tal que, após a compactação, sua espessura não exceda 20 cm e nem seja inferior a 10 cm.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento e homogeneização do material, pela ação caminhão-tanque distribuidor de água, grade de disco, ou escarificador da motoniveladora.

Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, o material deve ser aerado mediante ação conjunta da grade de discos ou da motoniveladora para que o material atinja a umidade desejada.

O teor de umidade deve situar-se entre menos 2 e mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação do material.

5.4 Compactação

Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer a o número

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado.

Deve ser realizada nova determinação sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado.

A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas, tomando-se o cuidado de que nas primeiras passadas o rolo compactador se apóie metade nos acostamentos e metade na sub-base ou na base em construção.

Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao início e ao fim da sub-base ou base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras de arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portátil ou sapos mecânicos.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é recomendada sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da sub-base ou base, até que se atinja grau de compactação mínimo de 95% em relação à massa específica aparente seca máxima ou o especificado em projeto, determinada no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(2), na energia normal ou na especificada no projeto.

5.5 Acabamento

O acabamento deve ser executado com motoniveladora, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material.

5.6 Abertura ao Tráfego

A camada deve ser aberta ao tráfego apenas após a conclusão dos serviços.

6 CONTROLE

6.1 Controle dos Materiais

Os materiais utilizados no revestimento primário devem ser submetidos aos ensaios abaixo discriminados, na frequência de um ensaio a cada 1500 m² de pista.

- a) na fração retida na peneira de nº 10, determinar a abrasão Los Angeles, conforme NBR NM 51(1);
- b) CBR e expansão, conforme NBR 9895(3), na energia normal ou a especificada em projeto, se houver previsão da utilização da camada em futura pavimentação;
- c) granulometria conforme NBR 7181(4); um ensaio a cada 1.500 m² de pista;
- d) determinação do limite de liquidez, conforme NBR 6459(6), e limite plasticidade conforme a NBR 7180(6).

6.2 Controle da Execução

O controle da execução da camada deve ser realizado pelos seguintes procedimentos:

- a) determinação do teor de umidade pelo método expedito da frigideira, a cada 1500 m² de pista, imediatamente antes do início da compactação; se a umidade estiver compreendida no intervalo de -2,0 % a +1,0 % da umidade ótima, o material pode ser liberado para compactação;
- b) determinação da massa específica aparente seca máxima e umidade ótima, conforme NBR 7182(2), na energia de especificada, com amostras coletadas na pista; um ensaio a cada 1500 m² de pista;
- c) determinação após o término da compactação da umidade e da massa específica aparente seca in situ, de acordo com NBR 7185(10), e o respectivo grau de compactação, em relação aos valores obtidos na alínea b, em amostras retiradas na profundidade de no mínimo 75% da espessura da camada; 1 determinação a cada 350 m² de pista compactada.

6.3 Controle Geométrico e de Acabamento

6.3.1 Controle de Espessura e Cotas A espessura da camada e as diferenças de cotas devem ser determinadas pelo nivelamento da seção transversal, a cada 20 m, conforme nota de serviço. A relocação e o nivelamento do eixo e das bordas devem ser executados a cada 20 m.

6.3.2 Controle da Largura e Alinhamentos A largura da semi-plataforma acabada deve ser determinada por medidas à trena, executadas pelo menos a cada 20 m.

6.3.3 Controle do Acabamento da Superfície O acabamento da superfície deve ser apreciado visualmente em toda a plataforma, não se admitindo depressões que possibilitem o acúmulo de água.

7 ACEITAÇÃO

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais e de execução, estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir.

7.1 MATERIAIS

Os materiais são aceitos desde que:

- a) a fração retida na peneira de nº 10, apresente abrasão Los Angeles inferior a 55%, admite-se valores de abrasão superiores a 55%, desde que comprovada o bom desempenho de material semelhante em outros revestimentos primários;
- b) o diâmetro máximo do material seja menor ou igual a 25 mm;
- c) os resultados do limite de liquidez e índice de plasticidade analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 4 do anexo B, sejam menores ou iguais a 35% e 7%, respectivamente;
- d) os resultados de CBR, calculados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam maiores ou iguais a 20%;
- e) os resultados individuais de expansão sejam menores ou iguais a 1%.

7.2 EXECUÇÃO

7.2.1 Grau de Compactação O grau de compactação é aceito desde que os valores de grau de compactação, analisados estatisticamente para conjuntos de no mínimo 4 e no máximo 10 amostras, através da equação 3 do anexo B, sejam iguais ou superiores a 95% ou atinjam o especificado em projeto.

7.2.2 Geometria Os serviços executados são aceitos, quanto à geometria, desde que:

- a) a variação individual de cotas e da espessura, no eixo longitudinal e das bordas não seja superior a -2 cm a + 1,0 cm;
- b) a variação máxima da semi-largura da plataforma admitida seja de + 0,10 m, não se admitindo variações para menos;
- c) o abaulamento transversal esteja compreendido na faixa de $\pm 0,5$ %, em relação ao valor da inclinação de projeto.

8 CONTROLE AMBIENTAL

Os procedimentos de controle ambiental referem-se à proteção de corpos d'água, da vegetação lindeira e da segurança viária. A seguir são apresentados os cuidados e providências para proteção do meio ambiente, a serem observados no decorrer da execução do revestimento primário.

8.1 Exploração de Ocorrência de Materiais

Devem ser observados os seguintes procedimentos na exploração das ocorrências de materiais:

- a) para as áreas de apoio necessárias a execução dos serviços devem ser observadas as normas ambientais vigentes no DER/SP;
- b) na exploração de áreas de empréstimo, a contratada só poderá executar escavações nas áreas previstas no projeto ou naquelas que tiverem sido projetadas e especialmente aprovada pela

fiscalização durante a construção. A exploração da área de empréstimo somente pode ser iniciada após a obtenção da autorização ambiental, qualquer alteração deve ser objeto de complementação; c) os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser feitos dentro do limite da área autorizada; o material retirado deve ser estocado de forma que, após sua exploração, o solo orgânico possa ser reutilizado na recuperação da área;

d) caso seja necessário promover o corte de árvores, para instalação das atividades, deverá ser obtida autorização dos órgão ambientais competentes, sendo que os serviços deverão considerar os critérios impostos pelos órgãos. Em hipótese alguma será admitida a queima da vegetação como forma de supressão ou mesmo a queima dos resíduos do corte: troncos e ramos;

e) deve ser evitada a localização de áreas de apoio em áreas com restrições ambientais como: reservas ecológicas ou florestais, áreas de preservação permanente, de preservação cultural etc., ou mesmo em suas proximidades;

f) durante sua exploração, as áreas devem ser mantidas com drenagem adequada, de modo a evitar o acúmulo de águas bem como processos erosivos;

g) deve-se planejar adequadamente a exploração da área, de modo a minimizar os impactos decorrentes e a facilitar a recuperação ambiental da área, que deve ser executada tão logo esteja concluída a exploração.

8 Execução

Durante a execução devem ser conduzidos os seguintes procedimentos:

a) deve ser implantada a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;

b) deve ser proibido o tráfego dos equipamentos fora do corpo da estrada para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural;

c) caso haja necessidade de estradas de serviço fora da faixa de domínio, deve-se proceder o cadastro de acordo com a legislação vigente;

d) as áreas destinadas ao estacionamento e manutenção dos veículos devem ser devidamente sinalizadas, localizadas e operadas de forma que os resíduos de lubrificantes ou combustíveis não sejam carreados para os cursos d'água. As áreas devem ser recuperadas ao final das atividades;

e) todos os resíduos de lubrificantes ou combustíveis utilizados pelos equipamentos, seja na manutenção ou operação dos equipamentos, devem ser recolhidos em recipientes adequados e dada a destinação apropriada;

f) é proibida a disposição de materiais provenientes da escarificação nas bordas da pista de forma causar soterramento da vegetação limdeira. A remoção de materiais quando necessária deve obedecer a especificação técnica – Depósito de Materiais Excedentes;

g) deve-se providenciar a execução de barreiras de proteção, tipo leiras de solo, quando as obras estiverem próximas a cursos d'água ou mesmo sistema de drenagem que descarregue em cursos d'água, para evitar o carreamento de solo ou queda, de blocos ou fragmentos de rocha em corpos d'água próximos a rodovia;

h) é obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço é medido em metros cúbicos de camada acabada, cujo volume é calculado multiplicando-se as extensões obtidas a partir do estaqueamento pela área da seção transversal de projeto.

O transporte dos materiais utilizados não é medido em separado, para fins de pagamento; seu custo já se encontra incluso no preço unitário do revestimento primário.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual está incluso: o fornecimento de materiais, perdas, carga e transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, mistura, umedecimento, homogeneização, compactação e acabamento, abrangendo inclusive a mão-de-obra com encargos sociais, BDI e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.

10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR NM 51. Agregado graúdo – Ensaio de Abrasão Los Angeles. Rio de Janeiro, 2001
- 2 _____. NBR 7182. Solo – Ensaio de compactação. Rio de Janeiro, 1986
- 3 _____. NBR 9895. Solo – Índice de suporte Califórnia. Rio de Janeiro, 1987
- 4 _____. NBR 7181. Solo – Análise granulométrica. Rio de Janeiro, 1984.
- 5 _____. NBR 6459. Solo – Determinação do limite de liquidez. Rio de Janeiro, 1984.
- 6 _____. NBR 7180. Solo – Determinação do limite de plasticidade. Rio de Janeiro, 1984.
- 7 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO. DER/SP M 196 – Classificação de solos tropicais segundo a metodologia MCT. São Paulo, 1989.
- 8 _____. DER/SP M 191 – Ensaio de Compactação de Solos em equipamento miniatura. São Paulo, 1988.
- 9 _____. DER/SP M 197 – Determinação da massa por imersão de solos compactados com equipamento miniatura. São Paulo, 1988
- 10 _____. NBR 7185. Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia. Rio de Janeiro, 1986.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Imperador, 03, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Sr., com sede à....., inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr....., têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, EM ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº – 003/2018 e Processo Administrativo nº 051/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO/PMSA é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

3.2. – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

3.3. – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3. – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

5.2. – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

5.3. – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4. – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

5.5. – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Tomada de Preços nº 003/2018**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;

8.5. – Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.6. – A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.7. – A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela CONTRATADA.

8.8. – Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

8.9. – A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

8.10. – O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.11. - É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. – Garantia de Execução:

9.1.1. – A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ (...)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

9.1.2. – A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a)** caução em dinheiro;
- b)** seguro garantia;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

c) fiança bancária.

9.1.3. – A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

9.1.4. – A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.

11.4. – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

- 1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

12.2. – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$.....(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de SANTO AMARO alocados à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme se segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
1515	2058	33903900/33903000	0100/0116/0142

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- 13.2.** - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1.** – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2.** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas



pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, de de 2018.

**Prefeito do Município de
Santo Amaro - Bahia**

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Santo Amaro - Bahia, ___ de _____ de 2018

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro, SANTO AMARO – Bahia – Brasil

..... (empresa), estabelecida à, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital, com firma reconhecida do emitente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Santo Amaro - Bahia, ____ de _____ de 2018

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Praça da Purificação, s/n, Prédio da Ordem Pública, Centro

SANTO AMARO – Bahia – Brasil

Ref: Tomada de Preços nº 003/2018

Declaramos para cumprimento ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2018**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, por meio do seu responsável técnico, Sr. _____, CREA-BA nº _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

SANTO AMARO - BAHIA, de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante

Nome e assinatura do preposto da Prefeitura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado



ANEXO VIII

DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS

RELAÇÃO À MÃO DE OBRA

FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

PROVA DE REGULARIDADE

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme cláusula contratual.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui enxoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

- Capacete.
- Óculos de segurança.
- Protetor auricular.
- Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
- Luva de raspa.
- Luva de borracha (quando aplicável).
- Bota de couro.
- Bota de borracha (quando aplicável).

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>**



- Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).

TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

È expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre carrocerias com bancos, porem não será permitido quando transportando pessoal o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto ao CREA-BA e apresenta-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do inicio dos serviços e a seguir visitar a obra no **mínimo** uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO só tratará de questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a fiscalização da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO deverá

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



ser informada antecipadamente e proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.

SUBCONTRATAÇÕES

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.

COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCONTRATAÇÕES

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por escrito, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao Gabinete do Secretário de Obras.

SINALIZAÇÃO E LIMPEZA

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao tráfego de veículos e pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a segurança dos mesmos.

PLACA

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e fixada em local indicado por esta.

TRANSPORTE DE MATERIAIS

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.

REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

COM RELAÇÃO AOS CONTROLES

RELATORIO DIARIO DE OBRAS (RDO)

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.

MEDIÇÕES

Conforme especificado no edital e no contrato a ser celebrado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital etc) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

SANTO AMARO – BA, de de

Representante Legal pela Empresa

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>